



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 1.194 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECONHECE COMO RESERVA
PARTICULAR DO PATRIMÔNIO
NATURAL, EM CARÁTER DEFINITIVO, A
RPPN BARRO VERMELHO NO
MUNICÍPIO DE VARRE-SAI - RIO DE
JANEIRO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso
de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral no território do Estado do Rio de Janeiro;
- a Portaria INEA/PRES nº 1091 de 06 de outubro de 2021, que trata do reconhecimento provisório da área como RPPN; e
- o Procedimento Administrativo INEA/RJ. Processo nº SEI070002/008274/2020, em especial a documentação referente à averbação da área de RPPN na matrícula do imóvel;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Barro Vermelho como unidade de conservação de proteção integral situada no Estado do Rio de Janeiro, integrando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

Parágrafo Único - O reconhecimento de que trata esta Portaria possui caráter perpétuo, sendo que a extinção ou a redução dos limites da RPPN somente poderá ocorrer mediante lei específica, conforme estabelecido no art. 8º do Decreto Estadual nº 40.909/2007.

Art. 2º - Na RPPN somente é permitido o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas, interpretativas e turísticas, de acordo com o seu Plano de Manejo e com o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA

Presidente do Inea

Publicada em 23.12.2022, DO nº 238, página 25.